



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018

“Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta parágrafo ao art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a inserção de passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ - Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão da maioria dos membros, poderá requerer a suspensão dos trabalhos por até 45 (quarenta e cinco) dias para realização de estudos, requisitar documentos ou realizar análises técnicas externas.”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de outubro de 2018.

Hudson Pessini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende alterar redação de alguns dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa iniciativa tem como objetivo suspender a contagem de tempo para conclusão dos trabalhos quando demandar a análise técnica de profissionais, instituições ou empresas.

Muitas vezes a requisição de documentos externos e sua análise demanda um tempo relativamente longo.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 05 de outubro de 2018.

Hudson Pessini
Vereador